São Paulo

DATA MERCANTIL

R$ 2,50 Sábado, 10, Domingo, 11 e Segunda-feira, 12 de agosto de 2024 Edição N º 1089

datamercantil.com.br

Força Aérea recupera caixa-preta de avião que caiu em Vinhedo (SP)

O Cenipa (Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos), da Força Aérea Brasileira, informou que recuperou a caixa-preta do avião que caiu na tarde desta sexta-feira (9).

O acidente aéreo de Vinhedo foi considerado de alta complexidade e havia uma preocupação de que altas temperaturas pudessem ter danificado os equipamentos, .

A unidade de São Paulo, Cenipa 4, disse ter conseguido encontrar os gravadores, nas siglas em inglês, CVR, o cockpit voice recorder, e o FDR, flight data recorder. O primeiro grava vozes da cabine e o outro dados do voo, como altitude, meteorologia, velocidade, dentre outros.

O avião com 61 pessoas a bordo caiu em uma área residencial de Vinhedo, no interior de São Paulo.Todos morreram.

A aeronave da Voepass, antiga Passaredo, é do modelo ATR 72-500, com matrícula PS-VPB. Ela saiu de Cascavel (PR) com destino ao aeroporto de Guarulhos (SP).

Moradores que residem no entorno relataram à Folha cenas de terror. Segundo dizem, a aeronave emitiu um barulho "terrível durante a queda". Um jovem que ajudou a resgatar dois idosos que vivem na casa onde a aeronave caiu disse que a cena foi assustadora.

As informações foram dadas durante entrevista coletiva em Brasília. O brigadeiro do ar Marcelo Moreno, chefe da Seção de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos, afirmou ainda que os instrumentos serão encaminhados para a capital federal, onde há um laboratório de análise desses materiais.

O avião com 61 pessoas a bordo caiu em uma área residencial de Vinhedo, no interior de São Paulo.Todos morreram.

A aeronave da Voepass, antiga Passaredo, é do modelo ATR 72-500, com matrícula PS-VPB. Ela saiu de Cascavel (PR) com destino ao aeroporto de Guarulhos (SP).

Moradores que residem no entorno relataram à reportagem cenas de terror. Segundo dizem, a aeronave emitiu um barulho "terrível durante a queda". Um jovem que ajudou a resgatar dois idosos que vivem na casa onde a aeronave caiu disse que a cena foi assustadora.

Ana Pompeu/Folhapress



Economia



Inflação de julho vem acima das projeções e alcança teto da meta

Página - 03

Preços da alimentação têm queda de 1% em julho, maior baixa desde 2017

Página - 03



Semana é marcada por grande preocupação com o Brasil e preços do café tiveram ajustes na 6ª feira

Página - 05

Exportações: tabaco brasileiro está apto para ser embarcado à China

Página - 05



Política

Lula em SC critica ausência de governador bolsonarista, que rebate: 'Não colocou um centavo'

Página - 04

Boulos e Tabata apontam descontrole de Marçal, e Nunes evita imprensa após debate

Página - 04




No Mundo

Ucrânia registrou recorde de morte de civis em junho, diz ONU



Julho deste ano foi o mês mais mortal para os civis ucranianos desde outubro de 2022, disse a Missão de Monitoramento dos Direitos Humanos da ONU na Ucrânia (HRMMU), depois que a Rússia intensificou os bombardeios.

"O alto número de vítimas em julho deu continuidade a uma tendência alarmante de aumento de vítimas civis desde março de 2024″, informou um comunicado da HRMMU enviado por e-mail à mídia.

O balanço foi divulgado na mesma semana em que, pela primeira vez desde o início do conflito, a Ucrânia fez uma incursão terrestre dentro das fronteiras da Rússia. A estratégia obrigou o Kremlin a declarar emergência federal na região e a mobilizar reservistas para combater o avanço das tropas ucranianas.

Mykhailo Podolyak, conselheiro do presidente ucraniano Volodymyr Zelensky, elogiou a resposta ocidental ao ataque ucraniano, dizendo "aprová-la silenciosamente". Os anteriores ataques ucranianos à Rússia deixaram algumas autoridades ocidentais nervosas, com alguns argumentando que Kiev deveria travar apenas uma guerra defensiva para evitar provocar uma potencial escalada russa.

Podolyak disse na quinta-feira que a resposta do Ocidente foi "absolutamente calma, equilibrada, objetiva e baseada na compreensão do espírito do direito internacional e dos princípios da guerra defensiva". Ao contrário de Zelensky, Podolyak referiu-se diretamente a "eventos na região de Kursk".

"Agora, uma parte significativa da comunidade global considera [a Rússia] um alvo legítimo para quaisquer operações e tipos de armas", acrescentou.

O porta-voz das relações exteriores da União Europeia, Peter Stanno, disse na quarta-feira que a Ucrânia "tem o direito legal de se defender, incluindo atacar um agressor no seu território".

Folhapress

Ataque de Israel mata integrante do alto escalão do Hamas no Líbano

Um ataque aéreo israelense contra um carro no interior do Líbano matou uma figura de alto escalão do grupo armado palestino Hamas na noite de sexta-feira (09), disseram à Reuters fontes do Hamas e duas outras fontes de segurança.

O ataque, na borda sul da cidade portuária libanesa de Sidon a cerca de 60 quilômetros da fronteira, matou Samer al-Hajj, um oficial de segurança do Hamas que trabalha no campo de refugiados palestino próximo, Ain al-Hilweh. Seu guarda-costas foi gravemente ferido, disseram as três fontes.

Os militares israelenses têm realizado ataques contra membros do Hamas, o grupo armado libanês aliado Hezbollah e outras facções no Líbano nos últimos 10 meses, em paralelo com a guerra de Gaza.

Esses grupos armados lançaram foguetes, drones e ataques de artilharia através da fronteira em direção ao norte de Israel.

Enquanto a maior parte das hostilidades têm sido limitadas à faixa de fronteira entre Israel e o Líbano, ataques israelenses contra figuras importantes do Hezbollah, Hamas e outros grupos ocorreram mais ao norte.

Um ataque israelense nos arredores de Beirute em janeiro matou o vice-chefe do Hamas, Saleh Arouri. Outro ataque israelense na mesma área na semana passada matou o principal comandante militar do Hezbollah, Fuad Shukr. Horas depois de Shukr ter sido morto, o chefe do Hamas, Ismail Haniyeh, foi assassinado em Teerã. O Irã e seus aliados na região, incluindo o Hezbollah e o Hamas, culparam Israel e prometeram retaliação.

CNN



Oposição denuncia sequestro de ex-governador na Venezuela



A Ação Democrática, um dos partidos de oposição na Venezuela, denunciou na noite desta quinta-feira (8) o sequestro de Williams Dávila Barrios, ex-governador e ex-deputado eleito pelo estado de Mérida.

Segundo o partido, um grupo de pessoas armadas e sem uniforme ou identificação policial ou militar, prendeu Dávila nas proximidades da praça de Los Palos Grandes, em Caracas.

"Não sabemos seu paradeiro e outras circunstâncias do sequestro", diz comunicado da Ação Democrática.

Ele encerrava uma vigília em nome dos presos políticos do país quando foi arrastado.

A Plataforma Unitária Democrática, aliança política de oposição na Venezuela, também denunciou o sequestro.

"Exigimos a sua libertação imediata, o conhecimento do seu paradeiro e o respeito pelos direitos humanos. Esta escalada de repressão e perseguição deve parar e alertamos o mundo sobre isso. A Venezuela decidiu mudar e isto deve começar agora com uma transição pacífica", disse a organização no X (ex-Twitter).

Outro ex-deputado, Américo De Grazia, foi detido sem explicações, segundo familiares.

"Depois de mais de 24 horas sem saber do seu paradeiro, soubemos que ele está no Helicoide (sede do Serviço de Inteligência)", afirmou a filha de De Grazia no Instagram.

A oposição aponta uma "escalada repressiva" desencadeada após a contestada reeleição do presidente Nicolás Maduro."Não sabemos quais acusações são imputadas, não têm uma ordem de captura contra meu pai, não temos prova de vida, não sabemos em que condições ele está", continuou María de Grazia.

Na terça-feira (6), a advogada María Oropeza, chefe regional da campanha do bloco de oposição, foi detida durante a noite em Guanare, capital de Portuguesa, e filmou a própria prisão.

Folhapress

Jornal Data Mercantil Ltda

Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000
Tel.:11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br
Cnpj: 35.960.818/0001-30

Editorial: Daniela Camargo
Comercial: Tiago Albuquerque

Serviço Informativo: Folha Press, Agência Brasil, Senado, Câmara, Biznews, IstoéDinheiro, Neofeed, Notícias Agricolas.

Rodagem: Diária *Fazemos parte da*



Inflação de julho vem acima das projeções e alcança teto da meta



Sob pressão dos aumentos da gasolina e da passagem aérea, a inflação oficial do Brasil, medida pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acelerou a 0,38% em julho, após marcar 0,21% em junho.

A alta de 0,38% é a maior para o sétimo mês do ano desde 2021, quando a taxa havia sido de 0,96%, apontam dados divulgados nesta sexta-feira (9) pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

O resultado de julho também ficou acima da mediana das expectativas do mercado financeiro. Analistas consultados pela agência Bloomberg projetavam variação de 0,35%.

No acumulado de 12 meses, o IPCA acelerou a 4,5% até julho, após registrar 4,23% até junho. O novo patamar é justamente o do teto da meta de inflação perseguida pelo BC (Banco Central) no fechamento deste ano, até dezembro.

Segundo a analistas, os dados de julho trazem alertas e tendem a reforçar a preocupação da autoridade monetária com o comportamento do IPCA e as expectativas para o índice.

Por outro lado, o grupo alimentação e bebidas, vilão recente da inflação, trouxe alívio em julho. Os preços do segmento caíram 1% no recorte mensal. Foi a maior deflação (baixa) desde agosto de 2017 (-1,07%), disse o IBGE.

Dos 9 grupos de produtos e serviços pesquisados no IPCA, 7 tiveram alta de preços em julho. A maior variação (1,82%) e o principal impacto no índice (0,37 ponto percentual) vieram dos transportes.

O grupo mostrou influência da carestia da passagem aérea (19,39%) e da gasolina (3,15%). Como pesa mais no orçamento das famílias, o combustível foi o responsável pelo maior impacto individual no IPCA (0,16 ponto percentual), seguido pelo bilhete de avião (0,11 ponto percentual).

A alta da gasolina veio após a Petrobras anunciar reajuste dos preços nas refinarias no começo de julho.

Folhapress

Governo eleva teto de renda para faixas 1 e 2 do Minha Casa, Minha Vida

O governo de Luiz Inácio Lula da Silva (PT) atualizou os valores máximos de renda que podem ser encaixados nas faixas 1 e 2 do programa Minha Casa, Minha Vida. A medida foi publicada na sexta-feira (9) pelo Ministério das Cidades no Diário Oficial da União.

No segmento urbano, o teto de renda mensal da faixa 1 passa de R$ 2.640 para R$ 2.850. Na faixa 2, o intervalo passa de R$ 2.640,01 a R$ 4.400 para R$ 2.850,01 a R$ 4.700,01. A faixa 3 não teve alterações e atende ao público fora dos intervalos anteriores e que tenha renda de até R$ 8.000.

Já para o segmento rural, o teto da faixa 1 passa de R$ 31.680 ao ano para R$ 40.000. Na faixa 2, o intervalo a ser considerado passa de R$ 31.608,01 a R$ 52.800 para R$ 40.000,01 a R$ 66.600. Na faixa 3, a banda de renda mudou de R$ 52.800,01 a R$ 96.000 para R$ 66.600 a R$ 96.000.

De acordo com o governo, a atualização de renda se aplica a contratos a serem celebrados com as famílias beneficiárias a partir desta sexta.

As faixas mais baixas contam com taxas de juros menores no financiamento, que podem ficar limitadas a 4% ao ano dependendo da região do país na faixa 1. Já na faixa 3, em comparação, o percentual pode chegar a 8,66%.

Para o cálculo da renda, não são considerados benefícios temporários de natureza indenizatória, assistenciais ou previdenciários, como auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro-desemprego, BPC (Benefício de Prestação Continuada) e Bolsa Família.

O governo também tem implementado outras alterações no programa habitacional.

Folhapress



Preços da alimentação têm queda de 1% em julho, maior baixa desde 2017



Depois de nove meses consecutivos em alta, os preços do grupo alimentação e bebidas registraram queda (deflação) de 1% em julho no Brasil, apontou nesta sexta-feira (9) o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

A redução é a mais intensa em quase sete anos, desde agosto de 2017. À época, a baixa havia sido de 1,07%. Os dados integram o índice oficial de inflação do país, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

O comportamento da alimentação contrasta com o IPCA em termos gerais, que acelerou o ritmo de alta para 0,38% em julho, mostrando piora na sua composição, conforme analistas.

No caso dos alimentos, a maior oferta de produtos no mercado ajudou a reduzir os preços no mês passado, disse André Almeida, gerente da pesquisa do IPCA.

O IBGE ressaltou as baixas do tomate (-31,24%), da cenoura (-27,43%), da cebola (-8,97%), da batata inglesa (-7,48%) e das frutas (-2,84%). Do lado das altas, destacam-se o café moído (3,27%), o alho (2,97%) e o pão francês (0,67%).

"O início do ano possui uma alta incidência de chuvas, temperaturas mais altas, o que acaba prejudicando a produção dos alimentos de maneira geral. Quando a gente vai chegando ao meio do ano, as temperaturas são mais amenas, o índice de chuvas diminui", afirmou Almeida.

"Isso acaba contribuindo para a produção de alimentos, principalmente de alimentos de hortifrúti. De maneira geral, a maior oferta contribuiu para a queda no mês de julho", acrescentou.

De outubro de 2023 a junho de 2024, o grupo alimentação e bebidas acumulou inflação de 6,87% no país, segundo o IBGE.

Em meio a esse período, o Rio Grande do Sul amargou enchentes de proporções históricas. As enxurradas devastaram propriedades rurais na virada de abril para maio, com reflexos na inflação de alimentos.

Leonardo Vieceli/Folhapress




Política

Lula em SC critica ausência de governador bolsonarista, que rebate: 'Não colocou um centavo'



O presidente Lula (PT) criticou nesta sexta-feira (9) a ausência do governador Jorginho Mello (PL), aliado de Jair Bolsonaro (PL), no evento que inaugurou o contorno viário da grande Florianópolis.

A obra, que era para ser entregue em 2012, é considerada pelo governo como o maior projeto de infraestrutura rodoviária do país nos últimos anos.

"Esse governador perdeu a oportunidade de participar da inauguração da obra mais importante do estado. Se viesse, seria tratado com respeito. Lamentavelmente, tem gente que pensa pequeno, que age pequeno e não enxerga a necessidade do povo brasileiro", disse Lula.

Jorginho Mello está no Espírito Santo, em reunião do Consórcio de Integração Sul e Sudeste (Consud), e foi representado na agenda presidencial pela vice, Marilisa Boehm (PL). Ela foi vaiada pela militância local quando foi apresentada no evento.

Na manhã desta sexta, em vídeo publicado em suas redes sociais, o governador criticou a viagem da comitiva presidencial para celebrar a finalização de uma obra privada e que atrasou 12 anos.

"Isso não precisa de inauguração. Gostaria que o governo federal viesse inaugurar obras federais, inaugurar uma obra privada que ele não colocou um centavo, para mim não faz sentido", disse Mello.

Com um custo de R$ 3,9 bilhões, as obras do contorno viário da grande Florianópolis começaram em 2012 com o objetivo de desafogar o trânsito na região metropolitana da capital catarinense.

Com 50 km de extensão, a obra inclui pistas duplas, quatro túneis duplos e seis acessos por trevos. O maior entrave para a sua finalização foram as desapropriações necessárias para a construção do trajeto, que chegaram a 1.100, segundo a Federação das Indústrias de Santa Catarina (Fiesc).

No evento de inauguração do contorno, Lula também criticou Bolsonaro, ainda que sem citá-lo diretamente. "[As obras evoluíram porque] gosto de trabalhar e não gosto de jet ski, gosto de trabalhar e não gosto de motociata", disse o presidente, ao citar práticas adotadas pelo seu antecessor durante o mandato.

Folhapress

Só 1 em 3 sabe de apoio de Bolsonaro a Nunes; 53% ligam Lula a Boulos, aponta Datafolha

Apenas 1 em 3 eleitores (33%) sabe que o ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) apoia o prefeito Ricardo Nunes (MDB) na eleição pela Prefeitura de São Paulo, indica pesquisa Datafolha realizada terça (6) e quarta-feira (7).

Já o endosso do presidente Lula (PT) ao principal adversário do emedebista, Guilherme Boulos (PSOL), é reconhecido por mais da metade dos entrevistados (53%). O empresário Pablo Marçal (PRTB) é citado por 13% dos eleitores como aquele que conta com o apoio de Bolsonaro.

Na primeira pesquisa do Datafolha após as convenções que definiram os candidatos a prefeito de São Paulo neste ano, seguem empatados Ricardo Nunes (MDB), com 23%, e Guilherme Boulos (PSOL), com 22%.

O cenário é de estabilidade em relação à rodada anterior, há um mês, quando o atual prefeito e o deputado federal haviam marcado 24% e 23%, respectivamente.

Nunes aposta na influência do ex-presidente para consolidar o voto da direita, especialmente após a entrada de Marçal na disputa. Vocalizando valores conservadores e com ampla presença digital, o influenciador ameaça crescer entre os eleitores do grupo.

Antes de firmar a aliança com o prefeito, Bolsonaro chegou a se encontrar com Marçal e o presenteou com a medalha de "imbrochável", que ele costuma distribuir a amigos e aliados.

O empresário também flertou com deputados bolsonaristas pouco entusiasmados com Nunes que, ainda que venha endurecendo o discurso para se alinhar ao ex-presidente, não tem identificação natural com as pautas da direita capitaneada por Bolsonaro.

No levantamento anterior, do início de julho, 27% estavam cientes do apoio do ex-presidente ao prefeito, e 11% associavam Bolsonaro a Marçal.

Folhapress



Boulos e Tabata apontam descontrole de Marçal, e Nunes evita imprensa após debate



Após um debate cheio de trocas de acusações, Guilherme Boulos (PSOL) e Tabata Amaral (PSB) apontaram descontrole de Pablo Marçal (PRTB). Já Ricardo Nunes (MDB), o principal alvo da noite, saiu sem falar com a imprensa.

Tabata perguntou a Marçal sobre uma condenação dele relacionada a fraude bancária, o que fez com que ele se irritasse e a chamasse de adolescente. Ao fim do evento, ela criticou a postura do adversário.

"Claramente, o Pablo Marçal ficou descontrolado. Não sabe receber crítica de mulher. Eu já enfrentei gente maior. Cara condenado, saio daqui com esperança. Ele foi condenado, fez parte de quadrilha", disse a deputada federal.

Questionado sobre o assunto ao fim do debate, o ex-coach afirmou que o caso prescreveu. Depois disso, discutiu com apoiadores de Boulos, repetindo bravata dita durante o evento, com insinuações sem prova sobe uso de drogas, o que levou o psolista a chamá-lo de "psicopata".

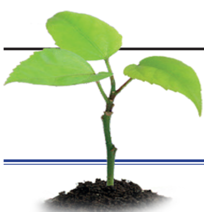
Boulos repercutiu o assunto após o evento. "Ele [Marçal] tem que dizer se o presidente do partido dele é só ligado no tráfico de drogas, ou se consome drogas com ele também", disse, alfinetando sobre suspeitas de ligação do presidente do PRTB com o PCC, após áudio divulgado pela Folha de S.Paulo.

Na gravação, o dirigente do PRTB, Leonardo Alves de Araújo, conhecido como Leonardo Avalanche, diz a um correligionário que mantém vínculos com integrantes da facção criminosa.

O psolista também criticou o tom do debate e disse que os telespectadores gostariam de saber sobre assuntos da cidade. "Precisa ter seriedade. Uma coisa é tecer críticas, a cidade não está boa. Agora, gente com ataque rebaixado. Lacrador de internet, vem no debate para baixar o nível."José Luiz Datena (PSDB), por sua vez, criticou o que viu como falta de propostas.

Folhapress



Semana é marcada por grande preocupação com o Brasil e preços do café tiveram ajustes na 6ª feira



O mercado futuro do café arábica encerrou as negociações de sexta-feira (9) com desvalorização para os principais contratos nos terminais de Londres e Nova York.

Setembro/24 teve baixa de 1125 pontos, negociado por 234,05 cents/lbp, dezembro/24 teve queda de 910 pontos, cotado por 230,25 cents/lbp, março/25 teve baixa de 850 pontos, valendo 226,80 cents/lbp e maio/25 registrou queda de 775 pontos, cotado por 224,65 cents/lbp.

Em Londres, setembro/24 teve queda de US$ 110 pontos, valendo US$ 4326, novembro/24 teve queda de US$ 91 por tonelada, cotado por US$ 4162, janeiro/25 teve baixa de US$ 95 por tonelada, valendo US$ 4019 e março/25 teve queda de US$ 91 por tonelada, cotado por US$ 3888.

O mercado teve ajustes nos preços depois da semana de valorização com suporte nas preocupações com as lavouras do Brasil. O avanço de uma massa de ar frio vai derrubar as temperaturas em áreas de café, levando risco de geada para o sul de Minas Gerais.

Mesmo monitorando a onda de frio, o café teve pressão também nos dados da Secex, que informou exportação positiva no mês passado. Os números oficiais do Cecafé serão divulgados nos próximos dias, mas de acordo com analistas ouvidos pelo Notícias Agrícolas, a tendência é que o Brasil continue apresentando bom desempenho como foi no primeiro semestre.

Segundo maior produtor de café arábica do mundo, a Colômbia continua mostrando sinais de recuperação na produção. Os dados mais recentes divulgados pela Federação Nacional dos Cafeicultores (FNC) mostram que a produção no mês passado avançou 22% no país vizinho.

De acordo com Germán Bahamón, o avanço em julho mostra que o país continua na missão de recuperação da produtividade depois de três anos consecutivos com muita pressão do La Niña e excesso de chuva no parque cafeeiro.

No Brasil, o mercado físico teve um dia de ajustes nas principais praças de comercialização do país. Notícias Agricolas

Poder de compra de fertilizante pelo agricultor do Brasil é o menor em quase 2 anos

O indicador de poder de compra de fertilizantes pelos agricultores brasileiros atingiu o pior nível desde outubro de 2022, quando o setor lidava com preços altos dos adubos em função dos desdobramentos do início da guerra na Ucrânia, naquele ano, de acordo com dados divulgados nesta sexta-feira pela empresa líder no setor no Brasil, a Mosaic.

Em julho, os preços das commodities agrícolas caíram 4,6% no caso do milho e 2,15% no da soja, em relação a junho, pressionando o poder de compra do agricultores.

Da mesma forma, a cotação dos fertilizantes subiu cerca de 3% no período, com destaque para o aumento de 6% no superfosfato simples (SSP), 5% no fosfato monoamônico (MAP) e 1% na ureia, disse a Mosaic, responsável pela elaboração do índice.

O cloreto de potássio (KCl) permaneceu estável.

O Índice de Poder de Compra de Fertilizantes (IPCF) atingiu 1,11 em julho, versus 1,05 em junho --quanto maior o número, menor o poder de compra de adubo pelo agricultor.

O cálculo do IPCF leva em consideração as principais lavouras brasileiras: soja, milho, açúcar, cana e algodão.

Em outubro de 2022, o índice estava em 1,21. Desde então, apresentou recuo, passando a maior parte de 2023 abaixo de 1, o que indica maior poder de compra de produtores.

O indicador registra altas seguidas desde maio, refletindo menor poder de compra dos agricultores, conforme a metodologia.

Em meio à menor capacidade de compra dos agricultores, as entregas de fertilizantes ao mercado brasileiro referentes a maio de 2024 caíram 10,1% em relação ao mesmo mês de 2023, segundo dados mais recentes da Associação Nacional para Difusão de Adubos (Anda). Notícias Agricolas



Exportações: tabaco brasileiro está apto para ser embarcado à China



O Sindicato Interestadual da Indústria do Tabaco (SindiTabaco) sediou na sexta-feira, 09 de agosto, em Santa Cruz do Sul (RS), reunião para formalizar o encerramento da pré-inspeção do tabaco, safra 2023/24, uma das exigências do protocolo bilateral de comércio entre Brasil-China. O encontro ocorreu em formato híbrido, com a presença virtual dos técnicos da Administração Geral das Alfândegas da República da China (GACC) e do representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e da Organização Nacional de Proteção Fitossanitária brasileira (ONPF), Pedro Carneiro Abreu.

Também participaram do evento o superintendente do MAPA no Rio Grande do Sul, José Cleber de Souza; o presidente do SindiTabaco, Iro Schünke; o chefe do Serviço de Fiscalização do MAPA RS, Emerson Nunes Costa; integrantes do MAPA RS, Roque Danieli, Alan Erig e Carlos Wolmann, além de representantes do órgão em SC e PR; o presidente da China Tabaco Internacional do Brasil (CTIB), Zhou Xinghua; a responsável técnica do Laboratório da Central Analítica da Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC), Adriana Dupont Schneider; representantes dos Órgãos Estaduais de Fiscalização do PR e SC; Zhang Nan Zhengrong, Lìder da Delegação de Leaf Company da China; bem como representantes das empresas fornecedoras de tabaco para a China.

"Esse é um momento fundamental para atender ao protocolo. As coletas foram realizadas de forma muito proveitosa e com grande alegria informo que não foram encontradas pragas nas amostras coletadas. Mais uma vez ficou comprovada a qualidade do tabaco brasileiro. A China é um dos nossos maiores importadores de tabaco e essa parceria é fundamental para a manutenção dos negócios entre nossos países. Temos certeza que vamos continuar evoluindo essa relação", comentou Pedro Carneiro Abreu, do MAPA Brasília.

Notícias Agricolas

Publicidade Legal

Edição impressa produzida pelo Jornal Data Mercantil com circulação diária em bancas e assinantes.
As íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site:
https://datamercantil.com.br/publicidade-legal
A autenticação deste documento pode ser conferido através do QR CODE ao lado



EPR 2 Participações S.A.

CNPJ/MF nº 48.803.906/0001-70 - NIRE nº 3530060530-6

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05 de junho de 2024

Data/Horário/Local: 05/06/2024, 10hs, na sede social. **Convocação e Presença:** Dispensadas a convocação. Acionistas titulares de 100% das ações de emissão da Companhia. **Mesa:** Presidente: José Carlos Cassaniga e Secretário: Enio Stein Júnior. **Deliberações aprovadas:** **(i)** Considerando que o capital social da Companhia se encontra totalmente integralizado, a emissão de ações pela Companhia, conforme as seguintes condições: (a) 2.004.000,00 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão unitário de R$ 1,00, totalizando R$ 2.004.000,00, subscritas pela acionista Equipav Rodovias Participações e Administração S.A. e integralizadas em conformidade com o boletim de subscrição apresentado à Companhia, na forma do instrumento abaixo; (b) após a renúncia expressa do direito de preferência pela Voyager Participações S.A., 1.996.000,00 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão unitário de R$ 1,00, totalizando R$ 1.996.000,00, subscritas pelo Perfin Voyager Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.375.484/0001-54 e integralizadas em conformidade com o boletim de subscrição apresentado à Companhia, na forma do instrumento abaixo; Do total dos preços de emissão indicados acima: (a) R$ 2.000,00 serão destinados ao aumento do capital social da Companhia, o qual será aumentado dos atuais R$ 70.585.137,00 para R$ 70.587.137,00, representado por 293.435.018 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal; e (b) R$ 3.998.000,00 serão destinados à reserva de capital. (ii) Em razão da aprovação das matérias acima, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, a alteração da redação do *caput* do Art. 5° do estatuto social, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação: ***"Art. 5º** - O capital social da Companhia é de R$ 70.587.137,00, representado por 293.435.018 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.*" (iii) Aprovada a reforma e consolidação do estatuto social. Nada mais. São Paulo, 05/06/2024. JUCESP nº 255.849/24-2 em 27/06/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **Estatuto Social Consolidado. Capítulo I. Denominação, Sede, Objeto Social e Prazo de Duração. Art. 1º** - A **EPR 2 Participações S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente estatuto social ("Estatuto Social"), pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A.") e pelas demais disposições legais aplicáveis, bem como pelo acordo de acionistas arquivado na sede social ("Acordo de Acionistas"). **Art. 2º** - A Companhia tem sua sede social na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.188, conjunto 65, sala 19-B Jardim Paulistano, CEP 01451-001, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo instalar, estabelecer, transferir e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Diretoria. **Art. 3°** - A Companhia tem por objeto social: **(i)** Explorar, no território nacional, projetos de infraestrutura em transportes, através da exploração, ou da participação em sociedades de propósito específico que explorem, empreendimentos de exploração, operação e manutenção de complexos rodoviários federais e estaduais e respectivas faixas marginais; e **(ii)** Prestar serviços de engenharia, gerenciamento, fiscalização, supervisão e administração de obras no geral e a participação em sociedades que prestem tais serviços. **Art. 4º** - A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Capítulo II. Capital Social. Art. 5º** - O capital social da Companhia é de R$ 70.587.137,00, representado por 293.435.018 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **§1º** - Cada ação ordinária confere ao seu titular 1 voto nas assembleias gerais de acionistas ("Assembleia Geral"). **§2°** - As ações são indivisíveis em relação à Companhia, que não reconhecerá mais do que um proprietário para exercer os direitos a elas inerentes. **§3º** - Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia em nome de seus titulares. **§4°** - Observado o disposto no Acordo de Acionistas, a Companhia poderá adquirir suas próprias ações, devendo as ações adquiridas ser mantidas em tesouraria e posteriormente alienadas ou canceladas. **§5º** - A alienação e a oneração de ações de emissão da Companhia somente poderão ser realizadas de acordo com o disposto no Acordo de Acionistas, sendo nula qualquer alienação ou oneração efetuada em desacordo com as disposições de tal Acordo de Acionistas. **§6º** - A Companhia poderá outorgar opções de compra de ações nos termos de planos de outorga de opção de compra de ações, aprovados pela Assembleia Geral, a favor de administradores e empregados. **§7º** - É vedada a criação ou emissão de partes beneficiárias pela Companhia. **Art. 6°** - Observado o disposto neste Estatuto Social e na Lei das S.A., bem corno o disposto no Acordo de Acionistas, os acionistas terão direito de preferência para, na proporção de suas participações acionárias, subscrever novas ações, bônus de subscrição e valores mobiliários conversíveis em ações emitidas pela Companhia. **Art. 7°** - A não integralização, pelo subscritor, do valor subscrito, nas condições previstas no boletim de subscrição, constituirá, de pleno direito, o acionista remisso em mora, de acordo com a Lei das S.A., sujeitando o subscritor ao pagamento do valor em atraso corrigido pela variação positiva do IPCA, além de juros moratórias de 1% ao mês, *pro rata die,* até a data do efetivo pagamento, e multa não compensatória igual a 10% do valor devido. **Capítulo III. Assembleias Gerais. Art. 8°** - Os acionistas reunir-se-ão anualmente, em Assembleia Geral ordinária, a ser realizada nos 4 primeiros meses contados do encerramento de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias dispostas no Art. 132 da Lei das S.A., e, extraordinariamente, sempre que necessário. **Art. 9°** - As Assembleias Gerais poderão ser convocadas, a qualquer momento, na forma prevista na Lei das S.A. Será considerada regularmente instalada qualquer Assembleia Geral a que comparecer a totalidade dos acionistas. **§1°** - Além de presencialmente, a Assembleia Geral poderá, ainda, ser realizada (i) semipresencialmente - quando os acionistas puderem participar e votar presencialmente, no local físico da realização do conclave, mas também à distância; ou (ii) digitalmente - quando os acionistas só puderem participar e votar à distância. Quando semipresencial ou digital, a participação e a votação à distância dos acionistas podem ocorrer mediante o envio de boletim de voto à distância (inclusive por e-mail) e/ou mediante atuação remota, via sistema eletrônico. O instrumento de convocação deverá informar, em destaque, se a Assembleia Geral será presencial, semipresencial ou digital, conforme o caso, detalhando como os acionistas poderão participar e votar. Para todos os fins legais, as Assembleias Gerais realizadas digitalmente serão consideradas como realizadas na sede da Companhia aplicável. **§2°** - Os acionistas não poderão deliberar sobre qualquer matéria que não tenha sido expressamente incluída na ordem do dia da respectiva Assembleia Geral, exceto se todos os acionistas estiverem presentes e expressamente concordarem em deliberar a matéria. **§3º** - As Assembleias Gerais somente se instalarão, em 1ª convocação, com a presença de acionistas representando mais do que 75% do capital social votante; e, em 2ª convocação, com a presença de qualquer número de acionistas. **§4°** - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador constituído na forma do Art. 126, §1º da Lei das S.A. **§5°** - Não poderá votar na Assembleia Geral o acionista com direitos sociais suspensos, na forma dos Art.s 120 e 122, inciso V, da Lei das S.A. **§6º** - O acionista não poderá votar nas deliberações relativas a laudo de avaliação dos bens com que concorrer para o capital social e à aprovação de suas contas como administrador, nem tampouco em quaisquer outras em que tiver interesse conflitante com o da Companhia. **§7º** - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Da ata extrair-se-ão certidões ou cópias autênticas para os fins legais. **Art. 10** - Compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias indicadas nos Art.s 122, 132 e 136 da Lei das S.A. e sobre as matérias abaixo elencadas: **(i)** Alteração do estatuto social para (a) realizar aumentos de capital, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; (b) alterar a composição, competência e funcionamento da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, observado o disposto no Acordo de Acionistas; (c) alterar as atribuições mínimas do Diretor Financeiro previstas no Art. 17, §4º; (d) alterar a apuração ou destinação de resultados, incluindo criação, capitalização e extinção de reservas; ou (e) implementar alteração que implique na supressão do quórum qualificado de aprovação em relação às Matérias Qualificadas; **(ii)** fixação do montante global da remuneração dos administradores e dos membros do conselho fiscal, quando instalado, caso exceda o montante global previsto no plano de negócios aprovado; **(iii)** aprovação de planos de outorga de opções de compra de ações a executivos e colaboradores da Companhia ou de subsidiárias; **(iv)** deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos em desacordo com a política de dividendos; **(v)** transformação do tipo societário; **(vi)** fusão incorporação ou cisão envolvendo a Companhia ou subsidiárias, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; **(vii)** registro de companhia aberta na categoria A (ou categoria que a substitua) ou oferta pública de ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia ou de subsidiária; **(viii)** dissolução e liquidação da Companhia ou de subsidiária; **(ix)** nomeação e destituição de liquidante da Companhia ou de subsidiária; **(x)** apresentação de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência, pela Companhia ou subsidiária; **(xi)** participação em grupo de sociedades, pela Companhia ou subsidiária, nos termos do Art. 265 da Lei das S.A.; e **(xii)** aprovação de qualquer das matérias de competência do Conselho de Administração listadas no Art. 16, caso a matéria venha porventura a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral. **Art. 11** - Exceto se maior quórum for exigido pela Lei das S.A., as deliberações nas Assembleias Gerais serão aprovadas pela maioria do capital social votante, salvo pelas matérias previstas nos itens (i) a (xii) do Art. 1 ("Matérias Qualificadas"), cuja aprovação dependerá do voto afirmativo de acionistas titulares de, pelos menos, 75% (setenta e cinco por cento) das ações ordinária mais I (uma) ação ordinária. **Art. 12** - O Presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições do Acordo de Acionistas, não devendo computar quaisquer votos que venham a ser proferidos em desacordo com as disposições de tal Acordo de Acionistas. **Capítulo IV. Administração. Art. 13** - A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria. **§1**° - Os membros da administração permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. **§2º** - Em caso de substituição de membro da administração, o substituto completará o mandato do membro substituído. **§3º** - Todos os administradores deverão atender aos requ1s1tos de elegibilidade previstos na legislação aplicável, notadamente a Lei das S.A, incluindo (i) não ser impedido por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) não estar inabilitado por ato da Comissão de Valores Mobiliários; (iii) ter reputação ilibada; e (iv) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e de suas subsidiárias, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, e não ter interesse conflitante com a Companhia, salvo, em ambos os casos, dispensa da Assembleia Geral da Companhia. **§4º** - A Assembleia Geral fixará a remuneração global anual dos administradores, cabendo ao Conselho de Administração estabelecer a remuneração de cada administrador. **§5º** - Os administradores ficam dispensados de prestar caução. **Capítulo V. Conselho de Administração. Art. 14** - Observado o disposto no Acordo de Acionistas, o Conselho de Administração será composto por até 5 membros, com mandato unificado de 1 ano, permitida a reeleição. **§1°** - Observado o disposto no Acordo de Acionistas, a Assembleia Geral poderá a qualquer tempo substituir os Conselheiros. **§2°** - Em caso de vacância, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto. **§3°** - O Conselho de Administração terá um presidente, que será escolhido pela Assembleia Geral conforme o disposto no Acordo de Acionistas. **§4°** - Em caso de ausência ou impedimento temporário, o presidente do Conselho de Administração indicará o seu substituto dentre os demais Conselheiros. **Art. 15** - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês (ou em tal outra periodicidade acordada por todos os membros do Conselho de Administração), e, extraordinariamente, sempre que necessário aos interesses da Companhia. **§1º** - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo presidente do Conselho de Administração (ou seu substituto) ou, na hipótese deste retardar a convocação, por quaisquer 2 membros do Conselho de Administração, em conjunto, mediante o envio de correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com apresentação da ordem do dia, acompanhada dos documentos pertinentes, com antecedência mínima de 5 dias úteis, em 1ª convocação, e, em 2ª convocação, com, pelo menos, 2 dias úteis de antecedência. **§2º** - Além de presencialmente, as reuniões do Conselho de Administração poderão, ainda, ser realizadas semipresencialmente ou digitalmente, nos termos da regulamentação aplicável. **§3º** - O presidente do Conselho de Administração será responsável por presidir as reuniões do Conselho de Administração e indicar os respectivos secretários. **§4º** - As reuniões do Conselho de Administração somente serão instaladas, em 1ª convocação, com a presença da maioria dos conselheiros eleitos e, em 2ª convocação, com qualquer número de conselheiros. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros. **§5º** - As deliberações do Conselho de Administração serão aprovadas pela maioria dos membros presentes à reunião do Conselho de Administração, observado, quando for o caso, o voto de desempate do presidente do Conselho de Administração, salvo em relação às matérias indicadas no Art. 16, as quais deverão ser aprovadas, cumulativamente, (i) pela maioria dos Conselheiros e (ii) pelo voto afirmativo de 2 Conselheiros indicados por acionistas que detiverem, pelo menos, 25% das ações ordinárias, observado o disposto no Acordo de Acionistas. **§6º** - O presidente do Conselho de Administração (ou seu substituto) terá o voto de desempate nas deliberações do Conselho de Administração. **§6°** - As atas das reuniões do Conselho de Administração deverão ser lavradas em livro próprio. **Art. 16** - No exercício de suas atribuições, compete ao Conselho de Administração, sem prejuízo das competências previstas na legislação vigente, deliberar sobre as seguintes matérias: (i) aprovação de investimento em novos empreendimentos ou de expansão de investimentos no setor de concessão de rodovias federais e estaduais para operação e manutenção e do respectivo plano de negócios; (ii) alterações ao plano de negócios aprovado em assunto que implique alteração igual ou superior a 10% do montante previsto no plano de negócios aprovado; (iii) fixação da remuneração individual (fixa e variável) de membro da administração que seja uma parte relacionada de qualquer dos acionistas; (iv) aprovar planos de remuneração referenciados em ações que não sejam de competência da Assembleia Geral; (v) determinar o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio não previstos no plano de negócios aprovado; (vi) outorga de opções de compra de ações no âmbito de planos de outorga de opção de compra de ações; (vii) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, debêntures conversíveis em ações ou aumentos de capital dentro do limite do capital autorizado, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; (viii) contratação de endividamento, (a) em valor que eleve a razão Dívida Líquida/EBITDA a valor superior ao previsto no plano de negócios aplicável, admitida uma variação de, no máximo, 10%, salvo se o endividamento for comprovadamente indispensável para o cumprimento das obrigações da Companhia ou subsidiária sob contrato de concessão por ela celebrado ou perante autoridade governamental, desde que contratado em condições de mercado ou (b) pela Companhia, que envolva a outorga de garantias fidejussórias por parte dos acionistas ou suas afiliadas, exceto subsidiárias da Companhia; (ix) autorizar a negociação, pela Companhia ou subsidiária, de suas próprias ações, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; (x) definir o voto a ser proferido por (a) representante da Companhia na Assembleias Geral ou reunião de sócio de subsidiária ou (b) membro não-independente indicado pela Companhia para o conselho de administração de subsidiária em reunião do respectivo conselho de administração, em qualquer dos dois casos quando a matéria for uma das matérias detalhadas no Art. 10 ou neste Art. 16; (xi) realização de investimentos de capital *(capex)* superior a 10% do montante total previsto no plano de negócios ou no orçamento anual aprovado aplicável, salvo se comprovadamente necessário para o cumprimento das obrigações do respectivo contrato de concessão ou perante autoridades governamentais; (xii) outorga, pela Companhia ou qualquer subsidiária, de garantia, real ou fidejussória (inclusive qualquer oneração da participação da Companhia em qualquer subsidiária), salvo no âmbito de financiamento ou operação contratada em benefício da Companhia ou de subsidiária, observados os termos do plano de negócios aprovado; (xiii) aquisição, subscrição ou alienação, pela Companhia ou qualquer subsidiária, de quotas, ações ou participações em outra sociedade (personificada ou não), inclusive nova subsidiária, ou em fundos de investimento (exceto fundos mútuos ou exclusivos destinados à aplicação do caixa), salvo (a) a subscrição de capital em subsidiária em atendimento de capitalização prevista no plano de negócios aprovado ou (b) conforme o item (xiv) abaixo; (xiv) criação (i.e., constituição), pela Companhia ou qualquer subsidiária, de nova subsidiária, exceto se necessário para fins regulatórios ou para a captação de financiamento para a Companhia ou subsidiária; (xv) celebrar, alterar ou resilir quaisquer acordos de sócios, acionistas ou catistas nas subsidiárias; (xvi) participação, da Companhia ou qualquer subsidiária, em associações, fundações, empresas individuais de responsabilidade limitada ou consórcios; (xvii) alienação ou oneração de bens do ativo não circulante não prevista no plano de negócios ou no orçamento anual aprovado e que envolvam valores iguais ou superiores a 10% do total do ativo não circulante da Companhia (no caso de alienação de ativos pela Companhia) ou da respectiva subsidiária (no caso de alienação de ativos por uma subsidiária); (xviii) celebrar, alterar ou rescindir contratos celebrados entre, de um lado, a Companhia ou qualquer subsidiária e, de outro, uma parte relacionada, exceto por (a) contratos entre a Companhia e as subsidiárias ou entre estas ou (b) contratos entre, de um lado, a Companhia ou subsidiárias e, do outro, um veículo integralmente detido pelos acionistas da Companhia, nas proporções previstas no Acordo de Acionistas; (xix) abandonar ou rescindir contratos de concessão; (xx) outorgar empréstimos ou abrir linhas de crédito, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; (xxi) propor, celebrar acordo ou liquidar processos administrativos, judiciais ou arbitrais que envolvam práticas de corrupção ou crimes ambientais; e (xxii) contratação de auditores independentes, salvo se uma das firmas de auditorias previstas no Acordo de Acionistas. **Capítulo VI. Diretoria. Art. 17** - A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 até 5 diretores, sendo 1 Diretor Presidente, 1 Diretor Financeiro e os demais Diretores sem designação específica ou com a designação que o Conselho de Administração estabelecer na sua eleição. **§1°** - Os Diretores terão mandato de até 2 anos, sendo permitida a reeleição. **§2°** - Observado o disposto no Acordo de Acionistas, o Conselho de Administração poderá a qualquer tempo substituir os Diretores. **§3°** - Compete ao Diretor Presidente (i) superintender os negócios e supervisionar e dirigir os trabalhos da Companhia; (ii) coordenar, orientar, acompanhar e supervisionar os demais membros da Diretoria; (iii) implantar e garantir a execução das políticas da Companhia; (iv) a coordenar as áreas jurídicas, de auditoria interna e de comunicações; (v) coordenar promover ações de comunicação empresarial; (vi) elaborar e revisar, em conjunto com o Diretor Financeiro, para posterior submissão à aprovação do Conselho de Administração, os orçamentos anuais da Companhia e de suas subsidiárias; (vi) presidir as reuniões da Diretoria; e (vii) submeter ao Conselho de Administração todos os assuntos que requeiram exame e aprovação do Conselho de Administração. **§4°** - Compete ao Diretor Financeiro (i) superintender as atividades financeiras da Companhia e das subsidiárias, como, por exemplo, atividades de tesouraria, contas a pagar e a receber, gestão do fluxo de caixa, obrigações fiscais, obrigações tributárias acessórias, contratação de seguros e garantias, planejamento financeiro e acompanhamento dos *covenants* financeiros; (ii) indicar os membros da equipe financeira da Companhia e das subsidiárias; (iii) elaborar e manter a contabilidade e as demonstrações financeiras; (iv) elaborar e revisar, em conjunto com o Diretor Presidente, para posterior submissão à aprovação do Conselho de Administração, os orçamentos anuais da Companhia e de suas subsidiárias; (v) acompanhar a execução financeira dos planos de negócios e dos orçamentos anuais aprovados; (vi) gerenciar o caixa e administrar e controlar as reservas financeiras; (vii) coordenar as captações de mercado da Companhia e das subsidiárias; e (viii) acompanhar os trabalhos dos auditores externos. **§5°** - Em caso de vacância dos cargos de Diretor, será convocada reunião do Conselho de Administração para eleição do respectivo substituto. **§6º** - Os demais Diretores terão as atribuições que lhes sejam fixadas pelo Diretor Presidente, bem assim as que lhes sejam estabelecidas pelo Conselho de Administração na sua eleição. **Art. 18** - A Diretoria deverá reuntr-se sempre que convocada pelo Diretor Presidente. **§1°** - As reuniões da Diretoria serão convocadas com antecedência mínima de 3 dias, devendo constar a data, horário, local e ordem do dia da reunião. A convocação prévia das reuniões da Diretoria da Companhia será dispensada quando presente a totalidade dos Diretores em exercício. **§2º** - Além de presencialmente, as reuniões da Diretoria poderão, ainda, ser realizadas semipresencialmente ou digitalmente, nos termos da regulamentação aplicável. **§3º** - As resoluções da Diretoria serão tomadas pelo voto da maioria dos Diretores presentes à respectiva reunião. **§4°** - Não será aprovada nenhuma deliberação sobre quaisquer assuntos que não estejam expressamente incluídos na ordem do dia da reunião, conforme declarado na convocação, sob pena de ser considerada nula, excetuadas as matérias que forem acrescentadas à ordem do dia com a aprovação de todos os Diretores. **§5°-** As atas das reuniões da Diretoria deverão ser lavradas em livro próprio. **Art. 19** - A Diretoria tem os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, observado o disposto neste Estatuto Social, o Acordo de Acionistas, as deliberações da Assembleia Geral e as deliberações do Conselho de Administração, competindo-lhe especialmente: **(i)** cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto Social; **(ii)** administrar e gerir os assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista; **(iii)** administrar e gerir a cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia; **(iv)** administrar e gerir a assinatura de correspondências de assuntos rotineiros; **(v)** realizar os estudos de viabilidade técnica, regulatória, jurídica e econômico-financeira e avaliar os potenciais investimentos da Companhia e suas subsidiárias; **(vi)** elaborar os planos de negócios de cada subsidiária, para posterior submissão à aprovação do Conselho de Administração; **(vii)** observar o orçamento anual aprovado; **(viii)** deliberar sobre a criação, transferência e encerramento de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia; **(ix)** representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer terceiros, incluindo repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais; e **(x)** apresentar, anualmente, nos 3 (três) meses seguintes ao encerramento do exercício social, à apreciação dos acionistas, o seu relatório e demais documentos pertinentes às contas do exercício social, bem como proposta para destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos, observadas as imposições legais e o que dispõe este Estatuto Social. **Art. 20** - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante órgãos ou repartições públicas federais, estaduais e municipais ou quaisquer terceiros, bem como a assinatura de escrituras, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral e quaisquer outros documentos ou a prática de quaisquer atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou exonerem terceiros de obrigação para com a Companhia incumbirão, serão obrigatoriamente realizados: **(i)** por 2 Diretores, agindo sempre em conjunto; **(ii)** por qualquer Diretor, agindo em conjunto com 1 procurador com poderes específicos, constituído conforme previsto no §Único desta Cláusula; **(iii)** por 2 procuradores com poderes específicos, agindo sempre em conjunto, constituídos conforme previsto no §Único desta Cláusula; **(iv)** por I (um) Diretor ou procurador com poderes específicos, exclusivamente para o fim de representação da Companhia em juízo ou perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, conforme especificado nos instrumentos de mandato, vedada a outorga de substabelecimento sem reservas, constituído conforme previsto no §Único desta Cláusula. **§**Único - As procurações outorgadas em nome da Companhia serão firmadas por 2 Diretores, e deverão especificar os poderes conferidos, os quais terão validade de, no máximo, 1 ano, exceto as procurações cuja finalidade seja a representação em processos judiciais ou administrativos, que poderão ser por prazo indeterminado. **Capítulo VII. Conselho Fiscal. Art. 21** - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por, no mínimo, 3 membros e, no máximo, 5 membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas da Companhia ou não, o qual não funcionará em caráter permanente e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei. **§1**° - Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, e exercerão seu mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição. **§2º** - Os membros do Conselho Fiscal farão jus à remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral, se aplicável. **§3º** - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. **Art. 22** - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. O Regimento Interno do Conselho Fiscal deverá ser elaborado, discutido e votado por seus membros na primeira reunião convocada após a sua instalação. **Capítulo VIII. Exercício Social e Demonstrações Financeiras. Art. 23** - O exercício social tem início em 10 de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparadas de acordo com os prazos e demais condições previstas na legislação aplicável. **§**Único - As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas, na forma da legislação aplicável, por auditor independente, devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários. **Art. 24** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. O lucro líquido deverá ser alocado na seguinte forma: **(i)** 5% serão destinados para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% do capital social; e **(ii)** 25%, no mínimo, serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas, observadas as demais disposições deste Estatuto Social e a legislação aplicável. **§**Único - A Companhia poderá deixar de constituir a reserva legal no exercício social em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder 30% do capital social. **Art. 25** - A Companhia poderá: **(i)** levantar balanços semestrais e com base nestes declarar dividendos intermediários, à conta do lucro apurado, dos lucros acumulados e da reserva de lucros; **(ii)** levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos intercalares, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o Art. 182, §1º, da Lei das S.A.; e **(iii)** creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor do dividendo obrigatório, passando a integrá-los para todos os efeitos legais. **Capítulo IX. Liquidação. Art. 26** - A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, quando for o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o Conselho Fiscal e o liquidante que deverão atuar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração. **Art. 27** - A Companhia deverá observar fielmente o Acordo de Acionistas, nos termos previstos no Art. 118 da Lei nº 6.404/1976. **§1°.** O presidente da Assembleia Geral e o presidente das reuniões do Conselho de Administração não computarão o voto proferido em desacordo com o Acordo de Acionistas. **§2º.** A Companhia e suas subsidiárias não registrarão em seus livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à Companhia e às subsidiárias, aos acionistas e a terceiros, a alienação ou oneração de ações que viole as disposições do Acordo de Acionistas. **Capítulo XI. Arbitragem. Art. 28** - Quaisquer disputas, controvérsias, litígios, conflitos ou discrepâncias entre as Partes de qualquer natureza que surgirem em decorrência deste Estatuto ("Conflito") serão resolvidos definitivamente por arbitragem administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara do Comércio Brasil e Canadá ("CCBC"), de acordo com a Lei Federal nº 9.307/96 ("Lei de Arbitragem"), e o regulamento de arbitragem da CCBC em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem ("Regulamento"), com exceção das alterações aqui previstas. A lei aplicável à arbitragem será a lei brasileira e será vedado o julgamento por equidade. **(i)** A arbitragem será conduzida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo o Tribunal Arbitral (conforme abaixo definido), motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades. A arbitragem será conduzida na língua portuguesa e será sigilosa. **(ii)** A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil ("Tribunal Arbitral"). A parte reclamante indicará um árbitro e a parte reclamada indicará outro árbitro, nos prazos estabelecidos pela CCBC. O terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral, bem como os árbitros não indicados pelas partes da arbitragem no prazo estabelecido, deverão ser indicados de acordo com o Regulamento. Quaisquer omissões, recusas, impedimentos, suspeições, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros pelas partes da arbitragem ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pela CCBC. Caso qualquer dos 3 (três) árbitros não seja nomeado no prazo previsto no Regulamento, caberá à CCBC nomeá-lo(s), de acordo com o previsto no Regulamento, ficando afastado o dispositivo do Regulamento que limite a escolha de coárbitro ou presidente do Tribunal Arbitral à lista de árbitros da CCBC. Os procedimentos previstos neste item também se aplicarão aos casos de substituição de árbitro. **(iii)** Na hipótese de arbitragem envolvendo 3 ou mais partes em que (i) estas partes não se reúnam em apenas dois grupos de requerentes ou requeridas; ou (ii) as partes reunidas em um mesmo grupo de requerentes ou requeridas não cheguem a um consenso sobre a indicação do respectivo coárbitro, todos os árbitros serão nomeados pela CCBC, nos termos do Regulamento, salvo acordo de todas as partes da arbitragem em sentido diverso. **(iv)** Qualquer das partes da arbitragem poderá requerer medida liminar ou cautelar ao Poder Judiciário, em caso de urgência e antes da constituição do Tribunal Arbitral, não podendo esta disposição ser considerada inconsistente com ou como renúncia a qualquer das disposições contidas neste Estatuto. Para tal finalidade, fica eleita a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. **(v)** A sentença arbitral será proferida por escrito, indicará suas razões e fundamentos, e será final, vinculante e exequível contra as partes da arbitragem de acordo com seus termos, não se exigindo homologação judicial nem cabendo qualquer recurso contra ela, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no Art. 30 da Lei de Arbitragem e eventual ação anulatória fundada no Art. 32 da Lei de Arbitragem. A sentença arbitral será tida pelas partes da arbitragem como solução do Conílito, as quais deverão aceitar tal sentença arbitral como a verdadeira expressão de sua vontade em relação ao Conflito. O Tribunal Arbitral poderá conceder qualquer medida disponível e apropriada conforme a lei brasileira. O Tribunal Arbitral alocará entre as partes da arbitragem, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à CCBC, (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, (iv) dos honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares, e (v) de eventual indenização por litigância de má-fé. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das partes da arbitragem a pagar ou reembolsar (i) honorários advocatícios de sucumbência e (ii) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e despesas de viagens. A execução da sentença arbitral será feita na comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Capítulo XII. Disposições Gerais. Art. 29 -** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A., observado o disposto no Acordo de Acionistas. São Paulo, 05/06/2024.




Publicidade Legal

Genco Holding Participações S.A.

CNPJ/MF nº 43.296.632/0001-57 - NIRE 35 300 575 717

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de julho de 2024

Data/Hora/Local: 29/07/2024, 10hs, na sede social. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação. A presença das acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Sr. Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz, Secretária: Márcia Pacianotto Ribeiro. **Deliberações aprovadas: (i)** Aprovação da outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória *(continuing guaranty)* regida sob as leis do Estado de Nova Iorque, Estados Unidos da América, em favor da Stonebriar Commercial Finance LLC ("Stonebriar") ("Garantia"), nos termos do *"Continuing Agreement"* a ser celebrado entre a Companhia e a Stonebriar ("Contrato de Garantia"), em garantia às obrigações a serem assumidas pela Focus Genco LLC ("Focus Genco") no âmbito do *"Loan & Security Agreement"*, a ser celebrado entre a Focus Genco e a Stonebriar ("Contrato de Financiamento"), e dos demais documentos relativos ao financiamento a ser contratado pela Focus Genco junto a Stonebriar, no montante total de USD 20.000.000,00 ("Financiamento"); **(ii)** Aprovada a celebração, pela Companhia, do Contrato de Garantia, bem como todos e quaisquer documentos relacionados ao Financiamento e à Garantia; **(iii)** Autorizados os diretores e/ou procuradores da companhia conforme o caso para praticar todos e quaisquer atos necessários à efetivação das deliberações desta assembleia; e **(iv)** Aprovada a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos diretores e/ou procuradores da Companhia, conforme o caso, para a efetivação das deliberações desta assembleia. Nada mais. São Paulo/SP, 29/07/2024. JUCESP nº 298.011/24-4 em 06/08/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Ibitu Energia S.A.

CNPJ nº 31.908.280/0001-64 - NIRE 35.300.527.291

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de agosto de 2024

Data/hora/local: 09/08/2024, 12hs, na sede social. **Convocação e presença**: Dispensada a convocação. Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. **Mesa**: Presidente: **Ricardo Alberto Oliveira dos Santos**; Secretária: **Viviane de Oliveira Soares. Deliberações aprovadas**: 5.1. Aprovar a redução do capital social da Companhia, com o cancelamento de ações, passando dos atuais 1.705.914.058,19 para R$ R$ 1.625.914.058,19 uma redução de capital, portanto, de R$ 80.000.000,00, por considerá-lo excessivo em relação ao objeto social, realizada, ainda, com o cancelamento de 80.000.000 de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Companhia. 5.1.1. Consignar que, durante o prazo de 60 dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirografários por títulos anteriores à referida data de publicação, poderão se opor à redução do capital da Companhia ora deliberada. 5.1.2. Consignar, ainda, que a redução do capital social da Companhia ora deliberada somente se tornará efetiva, findo prazo mencionado no item 5.1.1 acima, desde que constatada a inexistência de oposição de credores quirografários por títulos anteriores à data de publicação da presente ata, ou existindo oposição de algum credor, mediante pagamento de seu crédito ou depósito judicial da importância respectiva. 5.1.3. Consignar que a quantia total da redução de Capital da Companhia, no montante de R$ 80.000.000,00, será restituída ao Acionista da Companhia, em moeda corrente nacional, sem juros ou correção monetária. 5.2. Em virtude da redução de capital ora deliberada, nos termos do item 5.1 acima, aprovar a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, refletir a redução de capital e o cancelamento de ações da Companhia, que passa a vigorar seguinte redação: *"Artigo 5º. O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de* R$ *1.625.914.058,19 dividido em 1.625.914.058 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."* 5.3. O acionista decide rerratificar a Assembleia Geral Extraordinária do dia 01/03/2023, registada sob a numeração 274.045/23-0, ("AGE"), de modo que a redação do Artigo 24ª do Estatuto Social, citado no item 5.4 da AGE, vigore com a seguinte redação: "**Artigo 24º.** A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, bem como perante órgãos públicos federais, estaduais e municipais e autoridades, para dar efeito a quaisquer tipos de negócios, incluindo a assinatura de contratos e acordos, e, observada necessidade de aprovação prévia dos acionistas, conforme estabelecido no artigo 13 acima, deverá ser exercida por 2 membros da Diretoria, agindo em conjunto." 5.4. O Acionista decide consolidar o Estatuto Social de acordo com as deliberações dos itens 5.2 e 5.3, além das deliberações das Assembleias Gerais Extraordinárias ocorridas em 01.07.2022, 01.05.2023, 28.06.2023, 20.09.2023, 17.10.2023, 18.03.2024 e 19.03.2024, arquivadas nesta Junta Comercial, respectivamente, sob as numerações 463.282/22-0, 274.045/23-0, 362.966/23-0, 457.822/23-5, 487.220/23-7, 151.549/24-2 e 215.060/24-6. 5.4.1. O Estatuto Social da Companhia passará a vigorar conforme o Anexo I da presente ata. 5.5. O Acionista decide autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à realização das deliberações tomadas. Nada mais. São Paulo, 09/08/2024.

Caldeirão Grande 2 Solar S.A.

CNPJ/MF nº 48.949.370/0001-04 - NIRE nº 35.300.606.523

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de agosto de 2024

Data/hora/local: 09/08/2024, 10hs, na sede social. **Convocação e presença**: Dispensada a convocação. Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. **Mesa**: Presidente: **Ricardo Alberto Oliveira dos Santos**; Secretária: **Viviane de Oliveira Soares**. **Deliberações aprovadas**: **5.1.** Aprovar a conversão do AFAC no valor de R$ 30.000,00 para o aumento do capital social da Companhia, passando dos atuais 424.985.833,21, para R$ 425.015.833,21, um aumento, portanto, de R$ 30.000,00, mediante a emissão de 30.000 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com o preço de emissão de R$1,00 cada; 5.1.1. As novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, ora emitidas pela Companhia, são neste ato, totalmente subscritas e integralizadas pela Acionista da Companhia, **Ibitu Energias Renováveis S.A.**, CNPJ nº 13.950.526/0001-84, conforme devidamente detalhado no Boletim de Subscrição; **5.2.** Ato subsequente, aprovar a redução do capital social da Companhia, com o cancelamento de ações, passando dos atuais R$ 425.015.833,21, para R$ R$ 345.015.833,21 uma redução, portanto, de R$ 80.000.000,00, por considerá-lo excessivo em relação ao objeto da Companhia com o respectivo cancelamento de 80.000.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia estabelecidos nos termos dos artigos 170 e 173 da Lei das Sociedades por Ações. 5.2.1. Consignar que, nos termos do §1º do Art. 174 da Lei das Sociedades por Ações, durante o prazo de 60 dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirografários por títulos anteriores à referida data de publicação, poderão se opor à redução do capital da Companhia ora deliberada. 5.2.2. Consignar, ainda, que a redução do capital social da Companhia ora deliberada somente se tornará efetiva, findo prazo mencionado no item 5.2.1 acima, (i) mediante inexistência de oposição de credores quirografários por títulos anteriores à data de publicação da presente ata, ou (ii) existindo oposição de algum credor, mediante pagamento de seu crédito ou depósito judicial da importância respectiva, conforme disposto no artigo 174, §2º, da Lei das Sociedades por Ações. 5.2.3. Consignar que a quantia total da redução de Capital da Companhia, no montante R$ 80.000.000,00, será restituída à Acionista da Companhia, em moeda corrente nacional, sem juros ou correção monetária. **5.3.** Em virtude do aumento e da redução de capital ora deliberados, nos termos dos itens 5.1 e 5.2 acima, aprovar a alteração do **Artigo 5º do Estatuto Social** da Companhia, refletir as deliberações tomadas nesta assentada, que passa a vigorar seguinte redação: *"Artigo 5º. O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 345.015.833,21, dividido em 345.015.833 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."* **5.4.** Autorizada a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas. Nada mais. São Paulo, 09/08/2024.

3 Enes Administração de Bens S/A.

CNPJ/MF nº 54.133.574/0001-67 – NIRE 35.300.633.148

Ata de Assembléia Geral Ordinária realizada em 01 de março de 2024

Data, local e hora: Aos 01/03/2024, às 10h, na sede da Companhia, em Jundiaí-SP, na Rua do Retiro, nº 550, Apto A-71, Anhangabaú. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Sebastião Eduardo Milaré; Secretária: Naísa Cássia Teixeira Milaré. **Ordem do Dia:** Doação de Ações. **1.** O Sr. **Sebastião Eduardo Milaré**, Rg nº 7.920.158-1 SSP/SP, e CPF (MF) nº 580.610.538-53; doa neste ato 9.000 ações, com valor nominal de R$ 9.000,00 reais, para: **Izildinha do Carmo Teixeira Milaré**, Rg nº 6.060.699-X SSP/SP e CPF (MF) nº 029.052.858-50; **2.** A Sra. **Naísa Cássia Teixeira Milaré**, Rg nº 35.278.796-X SSP/SP, 27/081996 e CPF (MF) nº 326.469.548-08; doa neste ato 1.000 ações, com valor nominal de R$ 1.000,00 reais, para: **Izildinha do Carmo Teixeira Milaré**, acima qualificada; Em virtude da alteração do quadro de acionistas da **3 Enes Administração de Bens S/A**, o capital social de R$ 20.000,00 divididos em 20.000 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, e com preço de emissão de R$ 1,00 cada uma, fica assim distribuídas entre os Acionistas conforme abaixo: **Acionistas:** Sebastião Eduardo Milaré – 10.000 Ações – R$ 10.000,00; Izildinha do Carmo Teixeira Milaré – 10.000 Ações – R$ 10.000,00; **Total: 20.000 Ações – R$ 20.000,00. Deliberações:** Instalada a sessão e composta a Mesa Dirigente, foram adotadas as seguintes decisões: **1)** Os doadores, os donatários e a Sociedade, concedem reciprocamente, a maus ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação com relação à doação das ações aqui prevista, para mais nada reclamarem, a qualquer tempo, seja a que título for. **2)** Diante da doação acima mencionada, a Sra. **Naísa Cássia Teixeira Milaré**, deixa de fazer parte do quadro de acionista da empresa. **3)** Diante da saída da Sra. **Naísa Cássia Teixeira Milaré**, os atuais acionistas efetuaram a eleição da nova diretoria, verificando o seguinte resultado; Diretor Presidente: **Sebastião Eduardo Milaré**, acima qualificado; Diretora Vice-Presidente: **Izildina do Carmo Teixeira Milaré**, acima qualificada. **4)** Em virtude das alterações acima mencionadas, os acionistas emitem novo boletim de subscrição, o qual encontra-se anexo à presente e assinado pelos mesmos. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. Jundiaí, 01/03/2024. Sebastião Eduardo Milaré – Presidente; Izildinha do Carmo Teixeira Milaré**;** Naísa Cássia Teixeira Milaré – Secretária. Diretores Eleitos: Sebastião Eduardo Milaré; Izildinha do Carmo Teixeira Milaré. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 153.470/24-0 em 16/04/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Athena Healthcare Holding S.A.

CNPJ/MF nº 26.753.292/0001-27 – NIRE 35.300.499.514

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 19 de agosto de 2024

A Diretoria da **Athena Healthcare Holding S.A.** ("Companhia") vem pela presente, nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), convocar os senhores Acionistas da Companhia, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, em 19 de agosto, às 10h00, de modo exclusivamente digital, por meio do aplicativo de videoconferência *Google Meet*, conforme autorizado pela Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, datada de 10 de junho de 2020, conforme alterada ("IN DREI 81"), para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **(i)** a renúncia de membro da Diretoria da Companhia; **(ii)** a eleição de membro para compor a Diretoria da Companhia; **(iii)** a consignação da atual composição da Diretoria da Companhia; e **(iv)** a autorização para administração da Companhia praticar todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas nos itens (i) a (iii) acima. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, aos cuidados do Departamento de Relacionamento com Investidores – ri@athenasaude.com.br, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência à data de realização da Assembleia: (a) documento de identidade; (b) atos societários que comprovem a representação legal; e (c) instrumento de outorga de poderes de representação, conforme aplicável. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º, da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º da Lei nº 10.406/2002, conforme alterada ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, § 1º, da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia. São Paulo/SP, 9 de agosto de 2024. **Fabio Minamisawa Hirota** – Diretor Presidente. (09, 10 e 13/08/2024)

Fortec S/A Participações e Empreendimentos

CNPJ/MF nº 50.615.301/0001-06 - NIRE 35.300.000.871

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Srs. acionistas da **FORTEC S/A PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS** ("Companhia") convocados a se reunirem em **16 de agosto de 2024**, às 11:00 hrs, na Rua Cel. José Rufino Freire, nº 453, São Paulo/SP (sede social), para a realização da Assembleia Geral Ordinária, com a finalidade de (i) examinar, discutir e deliberar sobre as contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório dos auditores independentes e do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e (iii) fixar a remuneração anual global da diretoria. Os avisos de disponibilização dos documentos relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023 foram publicados nos dias 16, 17 e 18 de julho de 2024, na forma da lei. **Thales Lobo Peçanha - Diretor Presidente**. (08, 09 e 10/08/2024)

DÓLAR
compra/venda
Câmbio livre BC -
R$ 5,5109 / R$ 5,5115 **
Câmbio livre mercado -
R$ 5,5125 / R$ 5,5145 *
Turismo - R$ 5,5425 /
R$ 5,7225
(*) cotação média do mercado
(**) cotação do Banco Central
Variação do câmbio livre mercado
no dia: -1,06%

BOLSAS
B3 (Ibovespa)
Variação: 1,52%
Pontos: 130.614
Volume financeiro:
R$ 27,563 bilhões
Maiores altas: Vivara ON (7,38%), Renner ON (6,55%), B3 ON (5,90%)
Maiores baixas:
Alpargatas PN (-5,35%), Yduqs ON (-3,56%), Assai ON (-1,72%)
S&P 500 (Nova York): 0,47%
Dow Jones (Nova York): 0,13%
Nasdaq (Nova York): 0,51%
CAC 40 (Paris): 0,31%
Dax 30 (Frankfurt): 0,24%
Financial 100 (Londres): 0,28%
Nikkei 225 (Tóquio): 0,56%
Hang Seng (Hong Kong): 1,17%
Shanghai Composite (Xangai): -0,27%
CSI 300 (Xangai e Shenzhen): -0,34%
Merval (Buenos Aires): 5,39%
IPC (México): 0,33%

ÍNDICES DE INFLAÇÃO
IPCA/IBGE
Setembro 2023: 0,26%
Outubro 2023: 0,24%
Novembro 2023: 0,28%
Dezembro 2023: 0,56%
Janeiro 2024: 0,42%
Fevereiro 2024: 0,83%
Março 2024: 0,16%
Abril 2024: 0,38%
Maio 2024: 0,46%
Junho 2024: 0,21%

Juros: IPCA eleva taxas de curtíssimo prazo, mas demais vértices recuam

Os juros futuros fecharam a sexta-feira em queda, com exceção dos vencimentos de curtíssimo prazo, que subiram. A combinação entre apetite pelo risco no exterior, reação às declarações do diretor de Política Monetária, Gabriel Galípolo, e o IPCA de julho acima da mediana das estimativas definiu a dinâmica do mercado de juros nesta sexta-feira. Na semana, as taxas curtas e intermediárias subiram, refletindo sobretudo a mensagem da ata do Copom na terça-feira, considerada "hawkish", e as longas cederam.

No fechamento, a taxa do contrato de Depósito Interfinanceiro (DI) para janeiro de 2025 estava em 10,74%, de 10,68% quinta no ajuste, e a do DI para janeiro de 2026 cedia de 11,57% para 11,50%. O DI para janeiro de 2027 projetava taxa de 11,50% (de 11,69%) e o DI para janeiro de 2029, taxa de 11,56% (de 11,81%).

A surpresa negativa com o IPCA de julho e o rescaldo da repercussão das declarações de Gabriel Galípolo pesaram no início dos negócios, mas no decorrer da sessão o impacto foi suavizado pela melhora do câmbio e pelo fechamento da curva dos Treasuries. No fim do dia, o avanço se limitava aos contratos com vencimento em até seis meses, muito em função do IPCA.

A inflação de 0,38% em julho superou a mediana das estimativas coletadas na pesquisa Projeções Broadcast, de 0,35%. Além disso, em 12 meses o índice subiu 4,50%, batendo no teto da meta de inflação. A leitura dos preços de abertura também foi desfavorável – só preços livres, puxados pela deflação de alimentos, arrefeceram na margem.

"As médias móveis de três meses da inflação dos núcleos, dos serviços e dos serviços subjacentes voltaram a subir e a alcançar níveis muito distantes da meta", destacam os economistas da MCM.

IstoÉDinheiro




Negócios

Boticário anuncia R$ 3,34 bi em investimentos até 2028 e nova fábrica em MG



O Grupo Boticário investirá R$ 4,14 bilhões no Brasil de 2024 até 2028. Desse montante, R$ 800 milhões fazem parte de investimentos já anunciados na sua fábrica no Estado da Bahia. Os outros R$ 3,34 bilhões são investimentos novos que serão destinados para a abertura de uma nova fábrica, em Pouso Alegre (MG), para incremento da logística do grupo e para a fábrica de São José dos Pinhais (PR).

O CEO da companhia, Fernando Modé, disse ao Estadão/Broadcast que o Boticário costuma ter ciclos relativamente curtos de investimento, o que tem lhe permitido acompanhar vários deles em seus 25 anos de empresa. Em 2022, por exemplo, foram investidos cerca de R$ 1 bilhão.

"Estamos estruturando mais dez anos de crescimento para possamos dar conta da demanda, mais a projeção do que deve vir pela frente. Quando inaugurarmos essa nova fábrica, a planta terá um nível de volumetria inicial. Depois, ela terá sucessivas aumentos de produção, como estamos fazendo na Bahia. Os R$ 800 milhões investidos nesse ano na planta baiana já haviam sido anunciados ainda em 2021, mas saíram do caixa nesse ano para chegar à capacidade máxima dessa unidade."

Já para construir a nova fábrica, será necessário R$ 1,8 bilhão. Com a iniciativa, são previstos 800 empregos diretos criados, com aumento de 50% na capacidade produtiva da companhia. A unidade tem o início de sua operação previsto para 2028.

Na expansão logística, estão previstos R$ 700 milhões até 2027 que serão usados para incrementar os centros de distribuição e escoamento de produtos em todo o País. Já para a expansão da fábrica de São José dos Pinhais (PR), a companhia reservou R$ 840 milhões. Destes, R$ 560 milhões serão aplicados no incremento de capacidade produtiva; e R$ 280 milhões para adequações administrativas. Com a ampliação dessa unidade de produção no Paraná, O Grupo Boticário prevê a geração de 200 novos empregos diretos, além do aumento de cerca de 40% na capacidade produtiva da fábrica. IstoÉDinheiro

Mobly compra controle da Tok&Stok e mira liderança no mercado de móveis

A Mobly, empresa de comércio eletrônico de móveis e decoração, anunciou um acordo para incorporar a tradicional rede varejista Tok&Stok.

A transação será feita por meio de um aumento de capital, no qual os atuais controladores da Tok&Stok receberão ações da Mobly em troca de suas participações, de acordo com fato relevante divulgado pela Mobly na madrugada de sexta-feira (9).

A companhia realizará uma teleconferência com o mercado nesta sexta, às 15h30, para discutir os detalhes da operação.

O valor mínimo atribuído à Tok&Stok na operação é de R$ 112,3 milhões. A Mobly, que continuará listada na B3, emitirá novas ações para incorporar a rival.O acordo prevê a aquisição de 60,1% do capital da Tok&Stok geridos pela SPX Capital, colocando a Mobly na posição de acionista controlador.

Os fundos geridos pela SPX passarão suas ações na Tok&Stok para a Mobly e com isso a deterão 12% da gigante de móveis online.

A fusão mira uma operação omnichannel, que integra lojas físicas e online. As empresas estimam que as sinergias da união podem gerar entre R$ 80 milhões e R$ 135 milhões por ano em caixa adicional num prazo de cinco anos. As marcas devem ser mantidas.

A operação ainda precisa ser aprovada pelos acionistas da Mobly e pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade). Também é necessário que a Tok&Stok conclua uma reestruturação de dívidas em andamento.

Folhapress



Omoda & Jaecoo chega ao Brasil com plano de produção já em 2025



A Omoda & Jaecoo (O&J), marca do grupo Chery, entrou na reta final do plano de desembarque no Brasil, com o lançamento de seus dois primeiros utilitários esportivos marcado para o primeiro trimestre do ano que vem. Também para 2025 está previsto o início da produção no País, porém ainda sem confirmação se será terceirizada ou se os carros serão montados numa das duas fábricas de sua sociedade com o grupo Caoa.

O lançamento da marca no mercado brasileiro já recebe investimentos de aproximadamente R$ 200 milhões. Os recursos foram aportados pela matriz chinesa para as primeiras contratações, tanto de pessoal quanto de fornecedores, abertura de escritório central e outras atividades essenciais.

Nos três primeiros meses de 2025, chegarão os dois primeiros modelos: o Omoda 5, que é um SUV compacto; e o Jaecoo 7, um SUV médio. Os carros serão vendidos por uma rede que começa com 50 concessionárias e deve chegar a 150 revendas nos primeiros três anos da operação, período no qual o portfólio subirá de dois para seis modelos.

O Omoda 5 terá versões tanto híbrida leve – na qual o motor convencional movido a gasolina conta com o auxílio de um propulsor elétrico de menor porte – quanto 100% elétrica. Já o Jaecoo 7 virá na versão híbrida plug-in, na qual a bateria do motor elétrico é recarregada na tomada.

A montadora, porém, promete diversidade na motorização, de modo que, se o mercado demandar, vai oferecer também veículos de propulsão convencional, isto é, que têm apenas gasolina como combustível. Enquanto o Omoda é a linha urbana da montadora, o Jaecoo é projetado para rodar também em pistas não asfaltadas, o chamado fora-de-estrada, ou off-road.

A produção local, conforme a empresa, ainda depende da conclusão de negociações. A montadora diz que não fechou o local e não abre informações sobre a data exata de inauguração, assim como qual será a capacidade de produção. IstoÉDinheiro